



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

**DECRETO Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2014.**

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI 5.898 DE 25 DE MARÇO DE 2014, FIXANDO O NÚMERO DE PERMISSÕES PARA MOTOTÁXI E SUA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 161/2014, da Secretaria Municipal da Fazenda;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Poderá ser concedido 140 permissões para exploração da atividade de mototaxi pela Administração Pública levando-se em consideração o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE).

**Art. 2º.** A distribuição de permissões de serviço público de mototáxi será a seguinte:

- I – 35 permissões para cooperativas;
- II – 35 permissões para empresas;
- III – 70 permissões para permissionários individuais;

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 03 de julho de 2014.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Jehad Mohammed**  
Secretária de Administração